

TIPO DE NORMATIVO: POLÍTICA**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO
DESPORTO ESCOLAR – CBDE****DEPARTAMENTO:**
Coordenação de RH**UNIDADE:**
Diretoria Administrativa**PÚBLICO:**
(x) Interno () Externo**CÓDIGO:**
POL.23**VERSÃO:**
V.04**DATA DE
PUBLICAÇÃO:**
12/06/2025**POLÍTICA DE BENEFÍCIOS**

SINOPSE

Este documento apresenta as regras para a concessão de benefícios para os(as) cargos de direção estatutários e não estatutários da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE).

ÍNDICE

Sumário	
SINOPSE	2
ÍNDICE	2
CONTROLE DE REVISÕES	3
1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. DEFINIÇÕES	
4. DIRETIZES	4
5. VIGÊNCIA	6
6. APROVAÇÃO	6

1. OBJETIVO

Este documento descreve as diretrizes e critérios aplicáveis à concessão de benefícios destinados aos cargos de direção e executivos estatutários e não estatutários na Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE). Ele visa estabelecer transparência e equidade na definição da remuneração e pacote de benefícios oferecidos a esses profissionais, promovendo uma gestão responsável dos recursos da organização.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se aos membros do Conselho de Administração, Presidência, Vice-Presidência, Diretoria Executiva e demais diretorias.

3. DEFINIÇÕES

Benefícios: A política de benefícios da CBDE refere-se às vantagens oferecidas aos membros de direção, estatutários e não estatutários que ocupam posições de liderança na Entidade. Esses benefícios têm o objetivo de atrair e reter profissionais altamente qualificados, compensar o nível de responsabilidade e dedicação exigidos nesses cargos e proporcionar segurança aos gestores, permitindo que se concentrem plenamente no desempenho de suas funções.

Cargos Estatutários: Cargos e funções previstas no Estatuto da CBDE, compreendendo, para fins dessa política: Conselho de Administração (membros independentes e representante da Comissão de Atletas no Conselho), Presidência (presidente, 1º e 2º vice-presidentes) e Diretor Executivo.

Cargos não estatutários: Cargos e funções previstas na POL.09 Política de Cargos e Salários da CBDE, contratados conforme legislação trabalhista. Compreende as diretorias, conforme Organograma da Entidade.

4. DIRETRIZES

4.1 Diretrizes Gerais

Esta Política tem como objetivo principal equilibrar e garantir a equidade na política de benefícios para cargos estatutários e não estatutários, promovendo o bem-estar dos colaboradores e funcionários, incentivando a produtividade e eficiência, além de atrair e reter talentos qualificados.

Para garantir isso, a política estabelece critérios fundamentais que asseguram uma compensação clara, equitativa e justa. Além disso, busca diferenciar as funções estatutárias e não estatutárias, com base no desempenho, experiência, formação, responsabilidade e dedicação, reconhecendo e valorizando a performance dos gestores.

A política também se preocupa em estimular a geração de valor e resultados de longo prazo, incentivando a busca por resultados sustentáveis e duradouros. Além disso, reforça o estímulo ao desempenho excepcional, buscando sempre o equilíbrio com uma boa gestão.

Dessa forma, esta Política visa garantir que a compensação dos cargos de gestão estatutários e não estatutários estejam em conformidade com os princípios de boa governança e contribua para o sucesso da Entidade, atraindo e retendo colaboradores altamente qualificados e comprometidos com a CBDE.

1. Esta Política deverá ser observada e aplicada sempre que houver:

- Eleição e posse de membros para o Conselho de Administração;
- Eleição e posse do presidente, 1º e 2º vice-presidentes;
- Nomeação do(a) Diretor(a) Executivo(a);
- Nomeação dos membros das Comissões de Assessoramento, STJDE, Procurador e Comissão Disciplinar
- Contratação de diretores(as).

1.1 Conselheiros de Administração

O Conselho de Administração, composto por cinco membros independentes e o(a) presidente da Comissão de Atletas, é o colegiado de direção superior da CBDE, responsável pela definição da estratégia e pelas boas práticas de governança, constituído na forma do artigo 33 e seguintes do Estatuto da CBDE.

Participação em órgãos de deliberação coletiva (JETON): Haverá a percepção de participação (Jeton) ou gratificação de presença, quando do comparecimento às reuniões deliberativas do Conselho de Administração ordinárias ou extraordinária presenciais ou virtuais, conforme POL.16 Política de Participação em Órgãos de Deliberação Coletiva.

Benefícios: Os membros independentes e o(a) presidente da Comissão de Atletas, integrantes do Conselho de Administração, são elegíveis aos seguintes benefícios: plano de saúde, seguro de vida em grupo e aparelho de telefone móvel institucional.

NOTA: O plano de saúde poderá ser fornecido diretamente pela CBDE, tendo os conselheiros apenas como beneficiários, ou poderá ser fornecido na forma de auxílio saúde, com o pagamento em espécie, sendo o valor correspondente ao enquadramento do Conselheiro, por sua faixa etária, no mesmo plano de saúde que a CBDE disponibiliza para os seus colaboradores.

1.2 Comissões de Saúde, Ética, Disciplinar e o Superior Tribunal de Justiça Desportiva Escolar (STJDE)

Participação em órgãos de deliberação coletiva (JETON): Os membros das Comissões de Saúde, Ética, Disciplinar, bem como os integrantes do Superior Tribunal de Justiça Desportiva Escolar (STJDE), que participam das reuniões desses órgãos estatutários de deliberação coletiva da CBDE, serão reconhecidos por sua atuação e contribuição de alta relevância para a gestão e organização dos eventos esportivos sob a jurisdição da CBDE. Esses membros serão selecionados conforme previsto no Estatuto da CBDE, atuando de forma responsável e comprometida com os princípios que regem a entidade, especialmente no atendimento ao público e às demandas específicas do esporte escolar. Para valorizar e reconhecer o esforço dos membros na participação nas reuniões deliberativas, será concedido um Jeton (gratificação de presença), nos seguintes termos:

- Comissão de Saúde: até 3 reuniões ordinárias por ano, com valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por participação comprovada, presenciais ou virtuais.
- Comissão de Ética: até 4 reuniões ordinárias por ano, com valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por participação comprovada, presenciais ou virtuais.
- STJDE (segunda instância): sessões convocadas para julgamento, incluindo sessões extraordinárias, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por sessão.
- Comissão Disciplinar (primeira instância): sessões convocadas para julgamento, incluindo sessões extraordinárias, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por sessão.
- Procurador: sessões convocadas para julgamento, incluindo sessões extraordinárias, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por sessão.

Esses benefícios têm como objetivo valorizar o compromisso, a dedicação e a participação ativa dos membros, promovendo maior engajamento e eficiência nos processos decisórios da CBDE.

1.2 Presidente e Vice-Presidentes

A presidência da CBDE é composta pelo presidente, 1º vice-presidente e 2º vice-presidente, eleitos pela Assembleia Geral, na forma do Estatuto da CBDE, sendo o presidente o dirigente máximo da Entidade.

Pró-labore: Haverá o pagamento de remuneração mensal, sujeito a tributação, conforme legislação vigente, e nos termos do Estatuto Social da CBDE.

Benefícios: Os(as) presidente e vice-presidentes da CBDE são elegíveis aos seguintes benefícios: plano de saúde para si, conjuge e dependentes; seguro de vida em grupo; telefone móvel institucional e notebook; seguro D&O; veículo com manutenção inclusa (taxas, impostos e abastecimento); auxílio-refeição de acordo com a Política de Gestão de Pessoas da Entidade; pacote de passagens, constituindo 12 (doze) passagens (ida e volta) por ano, para cidade de origem, quando ao tomar posse possuía residência em cidade diferente da sede da CBDE e optou por residir na cidade sede da Entidade; auxílio moradia, mensal, não superior a 25% (vinte e cinco por cento) do pró-labore mensal, ao estarem na cidade sede da entidade e não receberem diárias e hospedagens, exceto em eventos; auxílio educação no valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais), para uso próprio ou de dependentes.

Diretor Executivo

A Diretoria Executiva é órgão auxiliar do Conselho de Administração e não integra nenhum dos Poderes da Entidade. Na composição da Gestão Executiva serão considerados requisitos de formação e experiência profissional, além dos princípios de diversidade, com ênfase na equidade de gênero.

Pró-labore: Haverá o pagamento de remuneração mensal, sujeito a tributação, conforme legislação vigente, e nos termos do Estatuto Social da CBDE. A remuneração mensal não poderá ser maior do que a remuneração do Presidente.

Benefícios: O Diretor(a) Executivo é elegível aos seguintes benefícios: plano de saúde para si, conjuge e dependentes; seguro de vida em grupo; telefone móvel institucional e notebook; seguro D&O, veículo com manutenção inclusa (taxas, impostos e abastecimento); auxílio-refeição de acordo com a Política de Gestão de Pessoas da Entidade; pacote de passagens, constituindo 12 (doze) passagens (ida e volta) por ano, para cidade de origem, quando ao tomar posse possuía residência em cidade diferente da sede da CBDE e optou por residir na cidade sede da Entidade; auxílio moradia, mensal, não superior a 20% (vinte por cento) do pró-labore mensal, ao estarem na cidade sede da entidade e não receberem diárias e hospedagens, exceto em eventos; auxílio educação no valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais), para uso próprio ou de dependentes.

Diretores não estatutários

Os cargos de diretoria não estatutários, integram a Gestão Executiva da CBDE, sendo ocupados por funcionários celetistas. Para ocupação dos cargos deverá ser considerada as determinações das políticas de gestão de pessoas e de cargos e salários da Entidade, considerando o perfil, formação e experiência necessárias à execução das tarefas específicas de cada diretoria.

Remuneração: A remuneração fixa será aquela arbitrada em contrato de trabalho e estará sujeita à dedução/retenção de todos os tributos incidentes, conforme legislação brasileira. A remuneração fixa deverá seguir a avaliação do cargo, conforme grade definida pela POL.09 Política de Cargos e Salários da CBDE, não podendo ser superior à remuneração do Diretor Executivo.

Benefícios: Os(as) Diretores(as) não estatutários poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: plano de saúde; seguro de vida em grupo; aparelho de telefone móvel institucional e notebook; seguro D&O; auxílio-alimentação, nos valores e condições praticados pela Entidade, no âmbito da Política de Gestão de Pessoas da Entidade; pacote de passagens, constituindo 06 (seis) passagens (ida e volta) para cidade de origem, quando ao ser contratado possuía residência em cidade diferente da sede da CBDE e passou a residir na cidade sede da Entidade; auxílio moradia, mensal, não superior a 10% (vinte por cento) da remuneração mensal, limitado ao teto de R\$2.000,00, aos que residem na cidade sede da entidade.

A política de benefícios da CBDE será regida pelas normas estabelecidas pela Entidade, podendo ainda ser subtraídos, ou acrescidos outros benefícios, mediante análise e aprovação da alçada competente, de acordo com o orçamento anual disponível. A concessão desses benefícios será sempre pautada pelo interesse e conveniência da Entidade.

Os diretores não estatutários serão avaliados de acordo com a Política de Gestão de Pessoas da Entidade, garantindo um ambiente de trabalho motivador e propício ao crescimento profissional.

Em eventual conflito de normas entre esta Política e as condições ajustadas entre a CBDE e seus Diretores não estatutários, em seus respectivos contratos de trabalho, prevalecerão as condições ajustadas individualmente nos respectivos instrumentos contratuais, conforme legislação.

Os casos omissos nesta Política serão resolvidos pelo Conselho de Administração, atento ao Estatuto e objetivos desta Política, que deverão orientar as decisões.

4.2 Competências

Cabe ao Conselho de Administração da CBDE, nos termos do Estatuto, a definição dos valores das remunerações, previstas no orçamento anual da Entidade.

Cabe a Coordenação de Recursos Humanos administrar esta Política.

VIGÊNCIA

Esta política permanecerá em vigor por dois anos a contar da data de sua publicação, sendo necessária sua revisão após esse período.

5. APROVAÇÃO

Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração, em Reunião Extraordinária de 12/06/2025, sendo assinada pela Diretora de Governança e Processos.



Anne Affiune

Diretora de Governança e Processos

Política de Benefícios para Gestores CBDE V04 Atualizada.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) fc4741666880aac5194512d070b9f5e616df1421

SID: 19764D9e74d-19E74720b4D-1CBC709b74D-1F652F3cB4d-22Bef47874D



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de junho de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Anne Affiune
anne@cbde.org.br
539.710.191-53
61981358929



Assinado em: 12/06/2025 12:55:49

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:

-23.63010025024414, -46.63779830932617

São Paulo, SP, Brazil

Anne Affiune

